

de viagem pouco mais ou menos, vio-se desarranjado, porque o delegado lhe mandou prender o seo comboeiro; e logo que o teve na Villa, o soltou por não podel-o ter na cadeia. Ora parece que querem experimentar, se o Exmo. Sr. Vilella é como o Sr. dr. Rego, ou não se podem desacostumar de suas violencias!!!” (22)

“Esteve elle por aqui até principios de maio, e só voltou depois de pedir providencias ao presidente, e chefe de policia, que mandarão para alli um destacamento, e recomendarão-no positivamente ao delegado”.

Efetivamente, àquela época, com o regresso do Cel. Abreu a Quixeramobim, foram enviadas para ali 12 praças da policia, comandadas por um sargento, como nos dá noticia esta correspondência inserta n’“O CEARENSE”: “Em data de 23 de junho escrevem-nos o seguinte: QUIXERAMOBIM — “... Aqui chegou o destacamento commandado pelo sargento Procopio, componhe-se de 12 praças que me parece bastante para fazerem a policia do lugar.” (23)

Sôbre o mesmo assunto, veja-se, também, êste ofício:

“Illmo. e Exmo. Snr. Com o mais profundo respeito, tenho a Honra de Participar a V. Excia. que no dia 14 do corre. mes, cheguei nesta Villa com as praças de meo Comando; em pás, achando a mesma Villa sem novidade; Deos Goarde a V. Excia. Quartel do Destacamento na Villa de Quixeramobim em 16 de junho de 1853. Illmo. e Exmo. Snr. Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares: Presidente da Provincia do Ceará. a) Procopio José Moreira — 2 Sargento Comandante do destacamento de Quixeramobim” (24)

Comparemos, agora, o que, sôbre o crime, transcrevemos do editorial d’“O CEARENSE”, órgão sob a direção do PADRE

22 *Saquarema* — Fortaleza, 31 de maio de 1853

23 *O Cearense* — Fortaleza, 8 de julho de 1855

24 Arquivo Público do Estado do Ceará — Documentos avulsos

Dr. Tomaz Pompeu de Souza BRASIL, com êste trecho de "DONA GUIDINHA DO POÇO", relativo à viagem do "Major Joaquim Damião de Barros", ou "Major Quimquim", à Capital da Província:

"O Quim estremeceu. Ali andaria o dedo da Guida:

Não teve dúvida. Era o dia de fazer viagem para a Capital. Partiu. Aí chegando, porém, em vez de consultar ao facultativo, foi pedir garantias para a sua vida ao Chefe de Polícia, e aconselhar-se com o PADRE BRASIL a respeito do desquite. O amigo respondeu-lhe às diversas impertinências: que só aprovava o divórcio não sendo possível nenhuma conciliação, que neste caso seria mais conveniente para a tranqüilidade do seu espírito que antes da sentença do juiz eclesiástico a mulher não podia dispor livremente dos bens, mas êle sim; que ela tinha direito de pedir em juízo que êle lhe desse alimentos, e o juiz poderia marcar-lhe uma diária razoável. . . E mais não sei o que. Naquilo, finalmente, em que lhe pudesse prestar serviço, estava ao seu dispor.

Quanto ao Chefe de Polícia, êste lhe assegurou nada mais fácil do que prender ao Secundino. . ."; "... que ia determinar ao delegado que tomasse a peito os negócios do Major, que lhe concedesse licença para andar acompanhado de gente armada. O Major que se considerasse garantido: ia mandar reforçar o destacamento, com praças de linha, e escreveria também pelo Major ao Dr. Montezuma, pedindo informações.

Eis volta o homem para o sertão com a cabeça cheia de caraminholas, na crença de que o Secundino seria brevemente catrafilado, restabelecendo-se dessa feita a paz doméstica". (Págs. 188 a 189).

Não há dúvida de que o Cel. Abreu, na sua estada em Fortaleza, manifestou ao Chefe de Polícia o desejo de catrafilhar o seu sobrinho Senhorinho (no romance, "Secundino"), contando àquela autoridade algo de criminoso sôbre a vida pregressa do seu rival. . .

O assunto e data do officio que abaixo transcrevemos atestam, eloqüentemente, essa assertiva. Vejamos:

"Illmo. Snro. Em resposta ao officio reservado de V. Sa. de 11 de junho — cumpre-me dizer-lhe que o Delegado da Parnahiba affiança-me em officio de 23 de agosto ultimo, que nunca ali constou haverem envenenado à Luiz Carlos Pereira da Silva, e que seu Filho Senhorinho, ali gozou de bom conceito: o que communico à V. Sa. para seu go-

verno. Deos Guarde à V. Sa. Secretaria de Policia do Piauhy aos 5 de setembro de 1853. Illmo. Snro. Doutor Chefe de Policia da Provincia do Ceará. a) Antonio Joaquim de Lima e Almeida. Delegado encarregado da Policia da Provincia" (25).

Sôbre êsse envenenamento, teremos oportunidade de tecer comentários, ao nos ocupar da personalidade de Senhorinho Antônio Pereira da Costa, o "Secundino".

— XXI —

Nos dois últimos números confrontamos um editorial d'"O CEARENSE" com trechos de "DONA GUIDINHA DO POÇO", confronto, aliás, que nos mostrou a igualdade existente entre a história romanceada e a história documentada.

Agora, abrimos espaço para transcrever, do mesmo jornal, uma correspondência procedente de Quixeramobim, relatando, de maneira clara, o triste fato ali ocorrido no dia 20 de setembro de 1853:

"QUIXERAMOBIM, 21 de setembro de 1853.
"Hontem pelas oito horas do dia a vista da maior parte dos habitantes desta villa, e defronte do quartel da força de linha que aqui está destacada foi barbaramente assassinado o infelis coronel Domingos Victor de Abreu! Seus gritos pedindo socorro forão ouvidos de quaze todas as pessoas que moram no largo em que fica sua caza que he o lugar mais publico da villa; foi de pronto acodido, mas já não achamos os sicarios, apenas lhe ouvimos suas ultimas palavras de agonia. Curumbé (a) disse elle ao chegarem algumas pessoas em seu socorro. Esse é o alcunho da fera que lhe delacerou as entranhas com um grande punhal que lhe deixou cravado no peito. A primeira pessoa que chegou em socorro da infeliz victima foi o padre José da Cunha (b) que mora paredes em meio com elle, e seu primo Tiburcio (c) e mais trez individuos, que ainda o ouviram dizer distinctamente já desfalecido no chão: matou-me o

25 Idem, idem, idem

Curumbé e ainda repetiu por duas ou tres vezes o nome horrivel dessa hyenna, como clamando justiça contra ella. Essa fera foi preza em continente a exforços de um rapazinho que ainda vendo-o no seu infernal sacrificio clamava que o prendessem, que o tinha visto matar o coronel Abreu, e sahio correndo atras delle que gritava diante dos meninos acudão o coronel Abreu! A poucos pássos da villa foi prezo por dous homens valerosos que souberam afrontar todo o perigo em desafronta da sociedade tão gravemente offendida, e conduzindo-o a vista do Dr. Juiz de direito (d) ahí confessou ainda todo ensanguentado que tinha perpetrado o horrivel crime de companhia com um tal Francisco dos Santos (e) por mandado de D. Maria (f) mulher do assassinado! E d'alli conduzido a caza do delegado (g) repetiu sua confissão diante de muitas pessoas. O delegado o mandou metter na prizão e partio sem demora acompanhado do escrivão Castro (h) com dezeceis praças montadas para a fazenda da victima em seguimento do outro cumplice, e até hoje as 2 horas da tarde não chegou. Conta-se que não poderão pegar a furia que ia bem montado em bom cavallo puxando o cavallo do companheiro, e que se acha a caza debaixo de guarda e preza a mulher indiciada em tal crime. Mas se conta que outras diligencias tem feito o delegado, mas nada se sabe com certeza, aguardamos a sua volta para sabermos do que se ha passado. Cauzou esse horrivel attentado uma sensação penivel, todas a uma se mostravão conspirados e lamentavam a perda de hum homem honesto e que não contava inimigos. Hontem se devia reunir o jury (i) como se reuniu, estavão presentes todos os jurados de que se compoem esta sessão, o facto foi o mais publico e ostensivo. Veremos que resultados traz. Ja foi hontem mesma pelas 4 horas da tarde interrogado o assassino pelo juiz municipal (j) em presença do juiz de direito, promotor publico, (l) Dr. Assis (m) e outras muitas pessoas que todas mostravão o maior interesse por conhecer e avaliar a confissão desse monstro, e elle ainda confessou com o maior sangue frio que convidado pelo tal Francisco dos Santos vieram fazer tal morte, e que tiveram por adiantamento de paga um patacão

dado por ... nem o posso pronunciar! O tal Francisco dos Santos é filho de um vaqueiro do Abreo de nome José dos Santos e que elle na ocasião de suas desavenças com a mulher deitou para fora da fazenda, mas ella não consentio nisso e conserva até agora. Não posso continuar nessa história, tal é horror que de mim se apodera, e o portador está a espera que sae com pressa" (26).

— XXII —

Tivemos no número anterior a descrição do fato criminoso, relatado em correspondência procedente de Quixeramobim. Compare-se aquêlê relato com o que está escrito às páginas 207 a 209 de "DONA GUIDINHA DO POÇO":

"Dois urubus peneiravam na altura do pombal, com vôo majestoso, e se ouviam pios de gaviões.

Lalinha, imaginativa, pensava na vida daquelas pombas

Notas: —

- (a) Manuel Ferreira do Nascimento, vulgo "Curumbé"
- (b) Padre José da Cunha Pereira, natural de Quixeramobim, àquella época capelão em Boa Viagem
- (c) Tibúrcio Valeriano da Costa e Silva
- (d) Dr. Antônio Leopoldino de Araújo Chaves, Juiz de Direito
- (e) Francisco dos Santos Nascimento
- (f) *Maria Francisca de Paula Lessa*, mais conhecida por Marica Lessa ou Marica de Abreu
- (g) Miguel Alves de Melo Camera, 1º suplente de delegado, no exercício do cargo de delegado
- (h) Francisco Antônio de Castro e Silva, escrivão do crime
- (i) Pelo officio n. 225, do Presidente da Província ao Chefe de Polícia, e datado de 26/8/1853, verifica-se que havia sessão do júri em Quixeramobim, convocada para o dia 20 de setembro do mesmo ano.
- (j) Hermenegildo Furtado de Mendonça, 1º suplente do Juiz Municipal, no exercício do cargo.
- (l) Dr. José Fernandes Vieira Bastos, Promotor Público
- (m) Dr. Francisco de Assis Bezerra de Menezes havia sido transferido do cargo de Juiz Municipal de Quixeramobim para o de Juiz de Direito da comarca de Santarém, na Província do Pará.
- (26) *O Cearense* — Fortaleza, 27 de setembro de 1853.

de arribação. Para onde iriam elas d'ali, quando arribassem? Não tardariam a sumir-se por êsses mundos, além, além...

Nisto sente quebrar mato, e com ligeiro susto avista algumas mulheres a carregar grandes cuias. Eram cunhãs que vinham apanhar ovos, certamente...

As mulheres a reconheceram, e se aproximam:

— Ora, a Lalinha, Cumade Joana! Vosmicê que anda fazendo, por aqui, menina?

E analisando o rancho com a vista:

— Ih! mó que é munta gente! Cadê as outras, menina? Ih! Cumade, trouxeram inté burracha d'água, panela, chiculateira, prato, cuieres...

— As outras estão aí pelo pombal, respondeu a moça.

E ela ali tão sossegada? Apois não sabia? A casa do papai dela estava estupidinha de povo! disse uma, pondo ao chão o que trazia na cabeça, e ficando-lhe a aparecer as clavículas ossudas.

Que povo era êsse?

— Ai, minha gente, ela mó que ignora ainda? Apois nan sabia qui tinham matado o Majó Quimquim?

— O Major Quimquim?! Mataram o Major? Quem foi? Oh, meu Deus! eu bem que estava sentindo um apêrto no coração — exclamou a menina, que entrou a gritar por Dona Madalena, pelo Dr. Fernandes, pelo Sabino do Bonfim, pelo Tonho, como que assombrada.

Fôra o Naiú quem o matara, aquêlê mandioca de varge! — explicaram as cunhãs, cada qual querendo falar ao mesmo tempo. Fôra aquêlê arrenegado, afilhado do Seu Major, que o havia forrado na pia!... O Seu Major estava aparando a barba, na sala, ali pelas seis horas, o sol por ali assim; êle chegou, todo encourado, pediu um foguinho ao moleque Anselmo, filho da Gina, que estava cuzinhando para o Senhor. O moleque largou-se na carreira pelo corredor e o Naiú ficou debruçado na banda da porta, meio da parte de dentro; aqui Seu Major se voltou, deu com êle e foi dizendo:

— Ó Naiú! você por aqui? Que anda fazendo? Como estão todos lá? — e virou-se para a mesa, botando a tesoura na gaveta.

Então o Naiú caminhou para êle, e, por detrás, cravou-lhe o punhal no vão do pescoço, da banda esquerda... sem bulha, nem matinada!... Chega o punhal era grande como nunca viram! de cabo de prata e ouro, uma língua dêste tamanho, chega brilhava.

— E o Niaú confessou quem mandou matar?

Confessou tudinho, tintim por tintim. O papaizinho dela, Seu Dr. Montezuma, foi quem o obrigou a diculará tudo, mais o Seu Vigário...

Quando o Seu Major levou a punhalada, inda pôde gritar à Gina:

— Me acuda, minha negra, que me mataram!

Mas já o Anselmo vinha co tição de fogo, inda viu o assassino de junto do Senhor, e gritou. A Gina acudiu da cozinha pedindo socorro. Ao mesmo tempo, pelo grito do moleque, acudiram o Seu Vigário, o Capitão Nenê e um vaqueiro do Tobias. Seu vigário foi perguntando:

— Quem lhe fêz isto, Major?

— O Naiú do Poço, arrespondeu o pobre. Seu vigário foi quem tirou o ferro da ferida. Ainda quis ouvi-lo de confissão, mas vendo que não podia, porque o homem não falou mais, lhe deu a absolvição da hora da morte.

— E o Naiú?

— Ora, ora, foi pegado logo, antes de passar o rio. Ia na carreira para alcançar a casa da Aninha Balaio, onde o Silveira estava esperando êle cum dois cavalos de sela... Mas, por graça de Deus, (não sabiam donde se juntou de repente tanta gente) correu um povão atrás, que o cabra s'entregou. O Silveira pôe-se no breido, cabra desgraçado e traiçoeiro! Daí o povo truxeram o Naiú para a presença do Seu Juiz de Direito, onde elas tinham deixado, quando vieram para o pombal..."

— XXIII —

Prossigamos com a transcrição:

"O Sabino, apeando no cupiá:

— Veja uma caninha, Seu Domingos, que nós viemos secos.

O ancião, baixo, com uma cara de guariba, puxou a taramela e apareceu com os seus tamancos, ceroula e camisa de algodãozinho. Para o doutor que se metia montado sob o cupiá:

— Oh, xentes! Vossa Senhoria por aqui? Pois a esta hora a Justiça deve estar comendo gente lá pela vila! Apeie, Seu doutor!

— Obrigado, Seu Domingos. Como vai Você mais a obrigação?

— Vamos bem, Deus louvado.

— Queremos é refrescar um pouco o sol...

— Apeie, mó de esfriar a sela. Não tenha pressa que os criminosos já devem estar todos na embira, que o João Pereira não é delegado de caçada, e agora a Justiça é de lei, que os chimangos já voaram.

O Sabino apertava a cilha do seu cavalo:

— Sei de tudo isto, disse o Juiz sorrindo, sou chimango do tempo velho; mas nos despache, homem.

— Já, já, Seu Doutor.

E de lá de dentro, medindo a bebida:

— Olhe lá! Foi tropa pro Poço, mó de pegar a mulher.

Tinham passado diversas pessoas na estrada, diz que mó de ver a entrada dela na vila. Tinha passado gente mesmo! Ele agora só queria era espiar, mas era para cara do célebre Secundino, a seu ver era quem devia ir à força, o responsável por tudo. Apois como era que êsse home fazia o que êle fêz? Seu tio? Seu benfeitor? Seu amigo? Ele pedisse a Deus que o velho Domingos não estivesse no Conselho...

Era uma torneira aquêle Seu Domingos! Disse mais que um vaqueiro do seu filho Vicente, estava em casa do Nenemo, ainda viu o Quimquim agonizando: que o Silveira não foi pegado por mó de a Aninha Balaio; o que o *Naiú* diz que dixerá que o *que tem de se empenhar vende-se logo, e por aí além*".

O relato que as cunhãs, no pombal, fizeram sôbre o assassínio do "Major Quinquim", historiando o crime com minúcias à jovem "Lalinha", filha do Juiz de Direito — "Dr. Montezuma", não retrata, com precisão, parte do noticiário estampado n"O CEARENSE" sôbre a morte do Cel. Domingos de Abreu Vasconcelos ?

E que dizer da conversação entre "Seu Domingos" o "Sabino do Bonfim" e o Juiz Municipal — "Dr. Fernandes", se não que ela representa ao vivo o complemento daquele noticiário ?

Seria enfadonho, abusaríamos dos leitores, se acaso fôsemos a esta altura, estabelecer confrontos entre o que acabamos de transcrever do romance com o noticiário estampado em "O CEARENSE", sôbre o crime de MARICA LESSA.

Tão uniformes, tão iguais, se apresentam no seu conteúdo, no seu entrecho, as duas versões — história romanceada e história documentada — que nos dispensamos de cotejá-las ou compará-las.

Negar essa uniformidade, essa igualdade, seria desejar

que Oliveira Paiva tivesse escrito a história real, e não romanceado a história verdadeira, como fêz.

Identifiquemos, chamemos pelos seus legítimos nomes ou alcunhas as personagens principais do romance, envolvidas no crime —

“GUIDINHA” MARICA LESSA
“SECUNDINO” SENHORINHO
“NAIÚ” CURUMBÉ
“SILVEIRA” FRANCISCO DOS SANTOS
“MAJOR QUINQUIM” (a vítima) CEL. ABREU

— e vejam os leitores, então, se resta ainda alguma diferença entre o drama verdadeiro, autêntico, e o drama romanceado.

Sim, algo ainda resta: identificar as outras personagens existentes no romance. Logo mais o faremos.

— XXIV —

Ressaltemos, mais uma vez, êste trecho de “DONA GUIDINHA DO POÇO”:

“ — E o Naiú?

— Ora, ora, foi pegado logo, antes de passar o rio. Ia na carreira para alcançar a casa da Aninha Balaio, onde o *Silveira* estava esperando êle, cum dois cavalos de sela... Mas, por graça de Deus, (não sabiam donde se juntou tanta gente) correu um povão atrás, que o cabra s'entregou. O *Silveira* põe-se no bredo, cabra desgraçado e traiçoeiro!” (Pág. 209).

“Era uma torneira aquele Seu Domingos! Disse mais que um vaqueiro do seu filho Vicente, estava em casa do Nenemo, ainda viu o Quinquim agonizando: *que o Silveira não foi pegado* por mó de Aninha Balaio...” (Pág. 212).

Dessa fuga do cúmplice do “Naiú”, isto é, o “Silveira”, não é apenas “O CEARENSE” quem nos dá ciência, quando noticiando o crime, diz:

“O delegado mandou meter (ao Curumbé) na prisão e partio sem demora acompanhado do escri-

vão Castro com dezeceis praças montadas para a fazenda da vítima em seguimento do outro cumplice (Francisco dos Santos do Nascimento), e até hoje as 2 horas da tarde ainda não chegou. Conta-se que não poderão pegar a furia que ia bem montado em bom cavallo puxando o cavallo do companheiro”.

Efetivamente, não lograram os elementos daquela diligência lançar mão em Francisco dos Santos do Nascimento — o “Silveira”.

Baseamos nossa afirmativa no Relatório do Presidente da Província, Conselheiro Dr. Vicente Pires da Mota, apresentado à Assembléia Legislativa Provincial, quase um ano após o crime, isto é, em 1º. de fevereiro de 1854. Nesse documento, há um quadro demonstrativo dos crimes cometidos na Província, no período compreendido entre 1º. de agôsto de 1853 a 31 de julho de 1854, quadro do qual consta o seguinte:

“CRIME	Homicídio
LOCALIDADE	Vila de Quixeramobim
DATA	20-9-53
VÍTIMA	Domingos d’Abreo e Vasconcelos.
AUTORES	Manoel Ferreira do Nascimento — Prêso. Francisco dos Santos do Nascimento — EVADIDO” (27).

Teria aquela diligência logrado êxito, prendendo os dois indigitados autores intellectuais do assassínio?

“A diligência do Poço da Moita não voltou senão no dia seguinte, o sol bem alto, apenas trazendo a prêsa mandatária, que o cúmplice Secundino tinha desaparecido. Ficou lá todavia, cocando, uma escolta disfarçada”.

27 Nota — A transcrição foi feita do Relatório impresso. No manuscrito original dêsse documento, existente no Arquivo Público do Estado do Ceará, constam como mandantes do crime Maria Francisca de Paula Lessa e Senhorinho Antônio da Silva Pereira.

Sôbre o resultado daquela diligência, veja-se o que estampou "O CEARENSE":

"NOTÍCIAS DA PROVÍNCIA. QUIXERAMOBIM — Comunique-nos em data de 23 do corrente o seguinte: No dia 21 pelas 5 horas da tarde entraram presos a mulher do coronel Abreo, o tal Senhorinho, (o *cauzador de todas essas desgraças*), e o pardo Antônio José (27-A), vaqueiro do coronel, em cujo cazebre se acoitava Senhorinho, conduzidos por 16 praças, e pelos dignos delegado, e escrivão em pessoa. *Ainda não pode ser apanhado o assassino Francisco dos Santos*, mas espera-se que seja, attentas as prudentes diligencias, e empenho do energico delegado; o nosso honrado, e illustrado juiz de direito, promotor, delegado e todos os cidadãos, sem distincção de partido, tem mostrado o mais vivo interesse pela prisão, e punição desses malvados. É porem muito de temer que se evadão da cadeia, que não tem segurança; e se tal acontecer, muitos aqui correm perigo com essas feras soltas. O governo deve tomar esse negocios na maior consideração, e sobre tudo evitar uma fuga". (28).

— XXV —

Depois de registrarmos o noticiário estampado n"O CEARENSE", sôbre o triste fato ocorrido no dia 20 de setembro de 1853, em Quixeramobim, vamos nos ater, agora, ao que foi inserto no jornal *Pedro II*, órgão do Partido Conservador, na Capital da Província:

27-A Antônio José (Antônio José dos Santos) era natural de Aracati, CE., filho legitimo de Domingos de Sousa e de Manuela Ferreira. Casou-se, em Quixeramobim, no dia 10 de setembro de 1826, com Joaquina Francisca de Jesus, filha natural de Ana, escrava do Capitão-mor José dos Santos Lessa. Ficamos, assim, conhecendo os nomes dos pais e avós do criminoso *Francisco dos Santos do Nascimento*.

28 O Cearense — Fortaleza, 30 de setembro de 1853.

“NOTÍCIAS LOCAIS

CAPITAL . . .

.....
Quixeramobim — Consta-nos que no dia 15 do corrente à noite foi *barbaramente assassinado a facada dentro da villa* de Quixeramobim o inofensivo ancião *tenente-Coronel Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos, rico, pacifico, e importante fazendeiro* d'aquelle lugar.

Dizem que *a morte proviera de desgostos e desmanchos com a mulher, de quem estava separados*, e que a empresa foi executada por um vaqueiro, que depois de dar-lhe muitas facadas, *deixou a faca cravada no corpo* . . .

O Sr. tenente coronel *era filho do Pernambuco e casado n'esta provincia a muitos anos com uma filha do finado capitão-mor José dos Santos Lessa*, que foi no seu tempo um dos homens mais ricos, respeitaveis, e bemquistos da provincia pelo bom uso que fez da sua fazenda com a pobresa, e em obras de beneficencias e caridade.

Parece que com presentimento da sorte que o aguardava o Sr. Abreu tomou o expediente de vir refugiar-se n'esta capital, onde esteve por algum tempo. Depois, por conselho dos seus amigos, e promessa da mulher de que não tentaria contra elle, resolveu ir-se embora, e d'aqui partio com efeito em companhia do seu compadre e amigo o Sr. Pedro Jaime d'Alencar Araripe cerca de 4 para 5 meses.

Ao chegar porém em Quixeramobim, tendo aviso de um plano de assassinato que contra elle se tramou, mandou a esta capital pedir providencias ao Sr. Vilella e dizem que S. Exc. em consequencia disto mandou um destacamento, expedira ordens preventivas às suas autoridades equilibristas.

Se assim foi, como cremos, o resultado revela bem, quanto valem os amigos do Sr. Vilella, e quão grande o prestígio de sua força moral, grangeada com seu relatorio-modelo, descomposturas officiais, etc. Sr. Vilella, administrar uma provincia não é repetir diariamente n'uma cadeira da academia o mastigado expositor, que se leu na vespera.

Sentimos por todos os motivos esse desgraçado

sucesso, maxime pelo profundo desgosto que produzira no animo do respeitavel e virtuoso Sr. major João Bernardes, nosso bom e especial amigo, dizendo, como diz, respeito a uma pessoa que lhe era tão conjuacta...

Deus lhe dé forças para superar com resignação mais essa triste scena, que lhe estava preparada no ultimo quartel da vida" (29).

NOTICIAS LOCAIS

Capital

"No nº anterior da nossa folha na parte — Noticias locais — houve equivoco a respeito do coronel Abreu. Por tanto abaixo transcrevemos o parographo de uma carta, que posteriormente a essa publicação recebemos.

Quixeramobim 22 de 9 de 1853.

Acaba de ser barbaramente assassinado o infeliz, coronel Abreu com tres formidaveis facadas, sobre o peito por dois miseraveis assassinos, às 8 horas do dia 20, *dentro desta villa em sua propria casa*, em frente do destacamento, e do delegado de policia Miguel Camara, novamente nomeado por S. Exc.

O povo, revoltado com tanta malvadesa e com a inacção da policia tratou de substituil-a prendendo um dos assassinos.

O preso no interrogatorio que lhe fez a authoridade, confessou que quem tinha mandado assassinar o infeliz coronel Abreu, fora sua propria mulher! da qual é advogado e delegado de policia, o mesmo Sr. Camara. *Qui pote st capere, capiat.*" (30)

"CORRESPONDENCIA DO D. PEDRO II

Dia 21 de setembro de 1853

Possuido da mais profunda dôr, e de horror peço na pena para notificar-lhe o fato seguinte: hon-

29 *Pedro II* — Fortaleza, 27 de setembro de 1853.

30 *Idem*, *idem*. 29 de setembro de 1853.

tem pelas 8 horas da manhã foi assassinado o coronel Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos com duas facadas no peito por dois ferozes assassinos, que entraram pela casa dentro, e aí cravaram os punhais, deixando a pobre vitima num estado lamentavel, isto é, toda banhada em sangue, e com uma formidavel faca com dois palmas de comprimento, e quatro dedos de largura *ainda cravada no peito esquerdo não tendo os desalmados assassinos tempo de arranca-la, por causa dos gritos do infeliz*, que teve tempo de chegar à porta, e gritar que o tinham morto; à vista dos gritos do infeliz coronel, e da fugida dos assassinos o povo quase todo em peso correu atraz de um dos assassinos, e teve a felicidade de segura-lo; logo depois de preso, passando pela porta do Dr. Juiz de direito, este perguntou a ele, quem tinha mandado matar ao dito coronel, respondeu ao pé do ouvido do mesmo Dr. que tinha sido a mulher do coronel; com essa confissão o Dr. ficou horrorizado, e mandou que dissesse em vozes altas; então o miseravel assassino gritou 3 vezes foi a D. Maria!!! Nunca vi um fato tão horroroso na minha vida: é inegavel, que o Dr. Leopoldino é uma pessoa muito prudente, porem ele apenas soube da morte do infeliz coronel, e viu o seu feroz algoz, ficou como horrorizado: o povo todo da mesma forma ficou como desesperado para despedaçar o perverso, em pranto só queria vingança pelas suas proprias mãos, blasfemava contra a vibora da mulher do falecido; e na ocasião da prisão o povo como que queria morder o assassino.

No interrogatorio o assassino confessou, que, *D. Maria Francisca de Paula Lessa, mulher do infeliz coronel, tinha sido a mandante de tão cruel morte, prometendo uma boa paga, e livra-los de todas as acusações*; Tambem confessou que tinha chegado na vespera do dia da morte ao escurecer e fizeram duas emboscadas até ao sair da lua, porem não puderam pôr em execução os seus danados desejos, não obstante avistarem sempre a sua vitima, porque andava sempre acompanhado de pessoas de amizade.

Talvez que ainda ignore dos pormenores desse sucesso, por isso quero dar algumas informações a

respeito; o coronel Abreu teve desconfiança, que a sua mulher adulterava com um tal Senhorinho, sobrinho do finado coronel, e por causa disso separaram-se a mais de ano. Estavam tratando agora da separação de bens do casal, quando a fera mandou tirar a vida do infeliz esposo, para poder viver publicamente de amasia do peralta do Senhorinho.

O delegado suplente ajuntou o destacamento, e saiu para a fazenda Canafistula do coronel assassinado, onde mora a fera D. Maria Francisca, e consta que foi presa pelo delegado suplente, saindo este para outros lugares da vizinhança para ver se agarrava o Senhorinho e Francisco dos Santos e até o presente nada de prisão destes. Suponho, que não serão presos, porque talvez tenham ido para longe.

Estamos a espera da presa, que há-de entrar hoje. O promotor publico já deu sua denuncia ao juiz municipal para se tirar o processo. Acabam de entrar presos D. Maria Francisca, Senhorinho e mais um capanga.

Adeus; boa saude e felicidades" (31).

Seria assaz cansativo para os leitores se fôssemos estabelecer confronto entre o noticiário que acabamos de transcrever e o registro feito por Oliveira Paiva, nas páginas de *DONA GUIDINHA DO POÇO*.

Os antecedentes do crime, suas causas e o próprio fato criminoso descritos no romance, tudo está concorde, de uma maneira geral, com o que foi estampado no jornal do Partido Conservador, — (*Pedro II*), como ocorreu, também, em relação ao noticiário do órgão do Partido Liberal (*O Cearense*).

Sublinhamos algumas partes da transcrição para que os leitores, livres de qualquer ajuda, estabeleçam confronto com alguns trechos de *D. GUIDINHA DO POÇO*.

— XXVI —

Decorridos 41 anos do assassinio do Cel. Abreu, MARICA LESSA voltava a ser apontada na justiça, em Quixeramobim, e nas páginas dos jornais, como mandante daquele crime.

Documentemos a afirmativa:

31 *Idem, idem.* 6 de outubro de 1853.

“Assassinato Amorim Garcia — 7ª testemunha
Sumario

Capitão Joaquim Felício de Almeida e Castro, de cinquenta e nove anos de idade, cazado, natural desta Freguezia no lugar Açude d’este termo, aos costumes disse ser parente em grau afastado do reu Fausto Augusto dos Santos Lessa, por ser o pae delle testemunha primo legitimo do avô do dito Fausto (32).

Testemunha jurada aos Santos Evangelhos. E sendo inquerida sôbre a denuncia de fls., que lhe foi lida respondeu:”

“... pôstos que seus parentes, era forçado a dizer, haviam praticado diversos assassinatos, como bem *Dona Maria Lessa que ha quarenta e um annos mandava assassinar o proprio marido nesta cidade...*” (33).

Era assim que falava, em depoimento prestado na justiça, um primo, em segundo grau, de *MARICA LESSA*.

Nessa época (1894), graves acusações se faziam a dois elementos de destaque da família Santos Lessa. O Cel. Teófilo e o seu filho Fausto eram indiciados perante a justiça como autores intelectuais do assassinato do Comendador José Nogueira de Amorim Garcia, abastado e prestigioso chefe político naquela cidade, fato ocorrido a 10 de março de 1894.

Pai e filho foram vítimas de terrível êrro judiciário, o maior já verificado no Ceará, sendo que Teófilo chegou a morrer prêso numa das celas da cadeia de Fortaleza, “reduzido à miséria, desonrado e sempre a protestar pela sua inocência”. Ainda não se fêz a devida justiça à memória dêsse pobre homem.

Com êsses esclarecimentos, continuemos as transcrições que recordavam, em 1894, alguns episódios do crime ocorrido em 1853.

32 Nota: — O depoente, Capitão Joaquim Felício de Almeida e Castro era filho legitimo do Cap. Manuel Felício de Almeida e Castro e de Maria do Rosário de Lima; Neto paterno de Joaquim Felício Pinto de Almeida e *Maria Francisca* (tia de *Marica Lessa*); e materno de Manuel Alexandre de Lima e Maria de Nazaré Bezerra de Lima.

33 *A Republica* — Fortaleza, 25 de julho de 1894.

Vejamos:

“Afeiçãoado ao inditoso Domingos Abreu era Corumbé, seu afilhado por quem D. Maria Lessa mandou matar aquelle que era seu marido em pleno dia em Quixeramobim, em 1853.

E o assassinio Corumbé depois de haver apunhalado a Abreu que incauto o recebera e para quem mandara preparar almoço, correu pelas ruas daquela cidade gritando: *Mataram meu padrinho Abreu, peguem o criminoso que vai aqui adiante!*

Um menino, porém, que presenciara quando Corumbé assassinou Abreu, gritava ao mesmo tempo apontando para Corumbé: *o criminoso é elle mesmo! a) Sylla*” (34).

“Em 1853, D. Maria Lessa, já havia mandado por Corumbé, assassinar a seu inoffensivo marido, o infeliz Domingos Abreu, em pleno dia, na cidade de Quixeramobim” (35).

“Meio seculo tambem passou D. Maria Lessa, sem ser accusada do mais leve delicto, mas, quando bem quiz (em 1853), mandou Corumbé assassinar ao seu inoffensivo marido, coronel Domingos Abreu; e quando foi interrogada, poz-se n’uma cruz, disse que Corumbé era um mentiroso, um caluniador; que ella não mandou matar a Abreu, e que Corumbé, *talvez*, tivesse praticado o crime por motivo proprio, isto é, por que *se dizia* que Abreu tratava de mandar prender pessoas residentes na fazenda Canafistula!

Theophilo, Fausto e Diomedes, dizem exatamente o mesmo em relação a Irineu, que é um nêgro caluniador é insinuado ou coagido, matou Garcia por que não lhe quiz emprestar dinheiro, e outras quejandas allegações.

34 Idem. — Idem, 13 de julho de 1894.

35 Idem. — Idem, 3 de agosto de 1894.

Irineu, na opinião delles é um malvado, como D. Maria Lessa, também disse de Corumbé, seu afilhado e filho de criação. a) Ulpianus” (36).

“... e sabiam que, por muito menos, em 1853, D. Maria Francisca de Paula Lessa, mandou Corumbé, assassinar em pleno dia, em Quixeramobim, a seu inoffensivo marido coronel Domingos Abreu!

O punhal do assassinio Corumbé ficou encravado no peito do Cel. Abreu; o cacete de bater cal, com que foi assassinado o Commendador Garcia, ficou — um pedaço — do lado do seu cadaver!

.....

a) Chateaubriand” (37)

Sem comentários, mais uma vez, deixamos aos leitores a tarefa de estabelecer confrontos entre a história romanceada e a história documentada.

— XXVII —

O romance de Manuel de Oliveira Paiva — “DONA GUIDINHA DO POÇO”, termina com a prisão de Guidinha:

“A diligência do Poço da Moita não voltou *senão no dia seguinte*; o sol bem alto, apenas trazendo a prêsa mandatária, que o cúmplice Secundino tinha desaparecido. Ficou lá, todavia, cocando, uma escolta disfarçada.

Guida vinha no *Marreco*. A um lado e outro os soldados e paisanos da escolta, êstes armados de garrucha e faca, uns montados, outros a pé. Apesar da indignação e assombro públicos, *temiam as autoridades que no caminho lhe viessem a tomar a prêsa*.

Guida entrou sobranceira pela Rua Grande, o cavalo numa estrada alta. A chapelina um tanto para trás, deixando a testa quase no sol. A saia de montaria de bretanha, arfava ao

36 Idem. — Idem, 10 de setembro de 1894.

37 Idem. — Idem, 11 de outubro de 1894.

vento, produzindo uma irritação estranha aquêlo pano branco na alma enlutada da população. Guida olhava a turba com admiração, que ao povo parecia petulância, e por vê-la açoitar o cavalo, diziam que ela acenava com o chicote para êles. . .

De repente, por uma terrível associação de idéias, uma voz exclamou:

— Olha a Naiú! Olha a Naiú! Lá vai a Naiú!

Outro repete: Olha a Naiú! mais outro, e o nome do assassino rele batia como a chuva nos ouvidos da ilustre herdeira dos Reginaldos.

O vigário e o Juiz de Direito assistiram-lhe ao appear, à porta da prisão, para evitar algum desacato à pobre senhora.

Guida, com ar desconfiado, sorria para êles, velhos comensais dos bons tempos:

— Deixe, doutor. Deixe, Seu vigário. Êste bom povo hospitaleiro de minha terra!

O vigário, retirando-se com o magistrado, ia dizendo pelo caminho:

— Vê, meu amigo? Viu como surdiu aquêlo baixo qualificativo? Como essa canalha chamava *Naiú* aquela que para êles era mais do que, para nós outros, a mulher de Pedro II?

— É simples — redarguiu o Juiz. O crime nivela, como a virtude.

O nobre órgão da Justiça, na promoção, argumentou com a impassibilidade da ré ante o assassinio de seu marido, ao passo que derramou abundantes lágrimas e fêz lamentações — descrevia êle, *por causa da grande crueldade de prenderem ao Secundino.*” (Págs. 215 e 216).

Quem leu o romance de Oliveira Paiva deve ter tido a curiosidade aguçada em saber qual o destino de Guidinha, após a sua prisão.

De “*Guidinha*”, nada sabemos. . . Mas de *MARIA FRANCISCA DE PAULA LESSA* — também conhecida por *MARICA LESSA* ou *MARICA DE ABREU*, algo ainda poderíamos escrever, evocando fatos que lhe sucederam, após a prisão, em 1853.

Recolhida à cadeia de Quixeramobim com o seu indigitado amante *SENHORINHO ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA*, pelas 5 horas da tarde do dia imediato ao assassinio do seu marido — *DOMINGOS VICTOR DE ABREU E VASCONCELOS*, passou a constituir motivo de temor para as autoridades, receosas de que a sua riqueza e o seu poderio pudessem dar causa, da parte dos seus apaniguados, a um ataque à cadeia local, com o fim de libertá-la.

Basta assinalarmos que, não obstante a presença de 16 praças da Polícia em Quixeramobim, quando da prisão de *MARICA LESSA*, no dia seguinte (22-9-1853), o comandante do destacamento local oficiava ao Presidente da Província solicitando reforço, conforme se infere dêste documento:

“1853. N. 2. Setembro 28. Ao Comte. do Dest. de Quixeramobim. Em resposta ao seo off. sob. n. 4, de 22 deste mez, comunico-lhe que nesta data se manda reforçar o destacamento dahi, e recomendo-lhe a maior vigilancia na segurança dos criminosos que na cadeia foram recolhidos. a) Joaquim Vilella de Castro Tavares. Presidente da Província” (38).

— XXVIII —

A notícia do trágico assassinio do *CEL. ABREU* foi levada, pelas autoridades de Quixeramobim, ao conhecimento do Presidente da Província e, por intermédio dêste, ao Chefe de Polícia interino, com êste incisivo officio:

“N. 309 — Constando de participação officiais que no dia 20 do corrente fora barbaramente assassinado na Villa de Quixeramobim Domingos Victor de Abreu, e que fôra mandante d’esse assassinato sua própria mulher *MARIA FRANCISCA DE PAULA LESSA*, e convindo que sobre um crime de tanta gravidade e revestido de circumstancias que tanto o agravam, se proceda a mais escrupuloza, activa, imparcial e intelligente investigação Ordeno a V. M. que se dirija com a maior brevidade àquelle logar a fim de instaurar o competente processo. Deos Guarde a V. M. Palacio do Governo do Ceará, 29 de Setembro de 1853. a) Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares” (39).

38 Arquivo Público do Estado do Ceará. Livro 223. Fls. 166v.

39 Arquivo Público do Estado do Ceará — Livro de Registro de Correspondência do Presidente da Província com o Chefe de Polícia.

Além do Chefe de Polícia interino, do fato deu o Presidente da Província conhecimento, posteriormente, também ao Ministro da Justiça:

“Dos Offícios do Promotor Publico, Juiz Municipal, e Delegado de Quixeramobim verá V. Exa. q' no dia 20 do Mez pp. fora assassinado o Conel. Domingos Victor de Abreo e Vasconcellos *em sua propria Casa em Quixeramobim*, sendo accusados como mandantes sua propria Mulher, e Senhorinho de tal!!!

O Delegado procedeo as mais promptas diligencias e a sua actividade se deve a captura dos mandantes. Attenta a importancia e gravidade do Crime, e a qualidade da mulher do morto, que é rica e afamiliada, julguei conveniente mandar o Chefe de Policia tomar conhecimento do facto e instaurar o competente processo, mas Consta que, qdo. lá chegou, já achou o processo começado com toda a regularidade.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do Ceará em 22 de outubro de 1853. Illm. Sr. Imp. Conselheiro José Tomaz Nabuco de Araujo, Ministro da Justiça. a) Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares (40).

Vejamos, agora, as instruções que vieram da Côrte, em resposta ao officio do Presidente da Província:

“MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA — Rio de Janeiro em 11 de Novembro de 1853. Foi presente a S. M. o Imperador o officio n. 174 de 22 de outubro último, em que V. Excia. participou ter sido assassinado em sua propria casa o Coronel Domingos Victor de Abreo e Vasconcelos, sendo accusados como mandantes sua propria mulher e Senhorinho de Tal. O mesmo Augusto Senhor, a quem o referido facto foi bem desagradavel, manda recomendar a V. Excia. que expeça as mais energicas e reiteradas ordens para a prisão de Francisco dos Santos, um dos mandatarios desse attentado, que se

evadiu, e para o prompto julgamento dos reos. Deus Guarde a V. Excia. a) José Thomaz Nabuco de Araujo. Sr. Presidente da Província do Ceará". (40-A)

Pelo documento *supra*, comprova-se, mais uma vez, a fuga de Francisco dos Santos do Nascimento, que ficara, com dois cavalos, nas proximidades da Vila, à espera de Manuel Ferreira do Nascimento — o Corumbé, o autor material do delicto.

As ordens imperiais não foram de todo cumpridas, salvo quanto às diligências para a captura de Manuel dos Santos do Nascimento (o "Silveira", no romance), pois, "*o prompto julgamento dos reos*", recomendado pelo Imperador, veio a se consumir somente nos dias 14 e 15 de abril de 1856, isto é, 2 anos e 7 meses após o crime.

Para a captura do criminoso foragido, diligenciou o Presidente da Província, conforme se vê do ofício que se segue:

"REGISTRO DE OFICIOS RESERVADOS. Ao Chefe de Policia. Em observancia de ordens Imperiais cumpre que vmce. espeça para todos os termos desta Província as mais terminantes ordens, afim de effectuar-se a prisão de Francisco dos Santos um das mandatarios do assassinato do Coronel Domingos Victor de Abreo e Vasconcelos e que remetta a esta Presidencia os signaes d'esse criminoso para se fazerem as mais precisas recomendações para fora da Província outrosim que Vmce. recomende a conclusão do processo dos indiciados para que possa ter lugar o prompto julgamento d'elles. Des. guarde a vmce. Palacio do Governo do Ceará 28 de Novembro de 1853. a) Dr. Jm. Villela de Castro Tavares. — Dr. Chefe de Policia." (40-B)

Para que os leitores possam aquilatar melhor das providências adotadas pelo Presidente da Província, registramos a seguir o extrato do expediente daquela autoridade, relativo ao assassinio do Cel. Abreu. Ei-lo:

40-A Arquivo Público do Estado do Ceará — Officios do **Ministro dos Negócios da Justiça**.

40-B Arquivo Público do Estado do Ceará — Livro de Registro de Officios Reservados.

“Extracto do Expeiariente do dia 27 de Setembro de 1853

Officio — Ao Delegado de Qbim. — Recomendando-lhe a maior vigilancia sobre os presos indicados no assassinato do infeliz Domingos Victor de Abreu e Vasconcellos; outrosin, que na organização do processo empregasse todo o zelo, para que a lei e a moral publica fossem desaggravadas.

Idem do dia 28

Ao juiz de direito de Qbim. — Acusando a recepção do seu officio, communicando o barbaro assassinato ali perpetrado na pessoa do Coronel Domingos Victor d'Abreu e Vasconcellos, de cujo conteúdo ficava inteirado.

Igual ao juiz municipal substituto, significando-lhe que a respeito tinha dado as providencias necessarias.

Idem — Ao Comandante do destacamento de Qbim. — Acusando a recepção de seu officio de 22 d'este sobre o assassinato cometido na pessoa do coronel Abreu, e que a respeito em data de hontem officiou a Vmcê., cabendo agora dizer-lhe que deviam continuar ahi annexas ao destacamento as praças que d'aqui foram escoltando um preso para responder ao jury dessa villa, afim de que desaparecesse todo o receio naquelle barbaro delicto” (41).

— XXIX —

Em observância às determinações do Presidente da Província, expressas no officio n. 309, de 29 de setembro de 1853, esteve em Quixeramobim o então Chefe de Polícia interino — Dr. Francisco Reis Sette, adotando medidas de segurança e acompanhando o processo dos autores e mandatários do cruel assassinio do Cel. Abreu., dando, de tudo, posteriormente, ciência àquella autoridade, em officio de 25 de outubro do mesmo ano.

Há cem anos, era de praxe o Chefe de Polícia cientificar, diàriamente, ao Presidente, as ocorrências policiais da Capi-

tal e, no fim de cada mês, apresentar àquela autoridade relatório sôbre os fatos criminosos verificados no interior da Província. Eis como, num desses relatórios, se pronunciou o Chefe de Polícia efetivo, sôbre os acontecimentos de Quixeramobim:

“N. 584. Illmo. e Exmo. Sern. Não tendo o Chefe de Polícia interino Dor. Francisco Rodrigues Sette, dado no devido tempo a V. Exa. comunicação dos factos occorridos na Província com relação a segurança individual, e de propriedade, e que para esta Secretaria vierão participados no decurso do mez proximo passado, eu vou cumprir este dever.”

“... De Quixeramobim participou o delegado respectivo, que pelas oito horas do dia 20 do mez a que me refiro fora cruelmente assassinado *em sua propria casa dentro da Villa* o Coronel Domingos Victor de Abreo e Vasconcellos, pelos dois facinoras Manoel Ferreira do Nascimento e Francisco dos Santos do Nascimento, que apunhalarão brutalmente a victima, sendo prezo o primeiro quando fugia e conseguindo evadir-se o segundo, que era vaqueiro do dito coronel. Forão tambem prezos Senhorinho Antonio Pereira, e D. Maria Francisca de Paula Lessa, esta mulher e aquele sobrinho do assassinado, os quaes segundo confessou o primeiro assassino capturado forão os mandantes do delicto. Continua o Delegado nas diligencias de capturar a Francisco dos Santos do Nascimento, e no entretanto instaurou o processo que segue os termos da Lei...”

“Deos Guarde a V. Exa. Secretaria de Policia do Ceará, 29 de outubro de 1853. Illmo. e Exmo. Sern. Dor. Joaquim Vilella de Castro Tavares. Presidente desta Província. O Chefe de Policia. Antonio José Machado” (42).

Segundo a correspondência oficial por nós citada, o CEL. ABREU foi assassinado “*em sua propria casa em Quixeramobim*”, “*em sua caza dentro da Villa*”.

Na correspondência procedente daquela localidade e pu-

42 Arquivo Público do Estado do Ceará. Officios do Chefe de Polícia ao Presidente da Província.

blicada n'“O CEARENSE”, também se indica a casa da vítima como o local do crime:

“Seus gritos pedindo socorro forão ouvidos de quase todas as pessoas que moram no *largo em que fica sua caza* que é o lugar mais publico da Villa.”

“... é assassinado horrorosamente *no centro da Villa, na sua casa.*”

Esse imóvel, assim foi descrito no inventário do Capitão-Mor José dos Santos Lessa, sogro do CEL ABREU:

“... uma morada de Casas construidas de tijolo e barro rebocadas de cal *com quatro portas de frente* e assoalhadas de diante de tabuado e com muro no fundo deste um armazem de alojamento, tudo coberto de telha e *situada no largo da Matriz da Villa de Campo Maior de Quixeramobim...*” (43).

Vejamos como descreveu Oliveira Paiva a casa de Guidinha, na Vila:

“Sua casa na vila era situada ao desembocar da rua Grande, *com quatro portas*, na frente frondoso pé de tamarindo, *em uma espécie de praça*. Fêz-se a fogueira de grossos troncos de pau zarolho, com o mamoeiro no vértice da pira, bem no pátio, e *para lá se descia por uns degraus de alvenaria acostados à calçada*” (Pág. 153).

Ainda hoje existe o *frondoso pé de tamarindo*, a que faz alusão o romancista. À sua sombra, estivemos nós por dezenas e dezenas de vezes, à hora do recreio escolar. Aquêles “*degraus* (hoje já não existem) *de alvenaria acostados à calçada*” foram por nós galgados, centenas de vezes, quando buscávamos transpor os umbrais da casa — a mesma em que morava o Cel. Abreu — onde funcionava a primeira escola primária que freqüentamos, escola esta a cargo da veneranda professora D. Paulina Gomes Lopes.

43 Inventário do Capitão-mor José dos Santos Lessa — Quixeramobim 1834. Cartório de Antero de Albuquerque Lima.

“De primeiro havia na rebeira do Curimataú, afluente do Jaguaribe, uma fazenda chamada Poço da Moita. Situada no século passado pelo português Reginaldo Venceslau de Oliveira, passou a filhos e netos” (Pág. 15).

Se, ao invés de romanciar um drama real, tivesse querido Oliveira Paiva relatar-nos a história verdadeira desse drama, bem poderia tê-la iniciado com aquelas mesmas palavras, tipicamente cearenses.

De primeiro havia... na ribeira do Pirabibu, afluente do Quixeramobim, uma fazenda chamada CANAFISTULA. Situada no século passado (XVIII) pelo português Vicente Alves da Fonseca, passou a filhos, netos e bisnetos.

E que mais escreveu Oliveira Paiva — o romancista?

“... *Margarida* (Guidinha), a primeira neta do Reginaldo, *filha do Capitão-Mor*, casada com o Major Joaquim Damião de Barros, um homenzarrão alto e grosso, natural de Pernambuco — uma boa alma” (Pág. 15).

E que mais teria escrito Oliveira Paiva — o “historiador”?

Maria (Marica Lessa), a primeira neta do Tenente General Vicente Alves da Fonseca, *filha do Capitão-Mor José dos Santos Lessa*, casada com o Coronel Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos, um “pacífico e prestante cidadão”, natural de Pernambuco — “uma boa alma”.

“*Margarida... filha do Capitão-Mor*” (Pág. 15).

“Seu pai... *capitão-mor da vila...*” (Pág. 16).

“— Feiosa, baixa, entroncada, carrancuda ao menor enfauo, disse êle, não admito que homem algum se apaixone pela *filha do capitão-mor...*” (Pág. 21).

“— Meu bem, se assente, Guidinha! Eu chamo ela Guidinha... Ora, Ora! a *Guidinha do Capitão-Mó*, que eu conheci pequenina!” (Pág. 104).

“Ana Balaio, durante tôda a semana, não teria outro assunto senão o ato da fia do *Capitão-Mó*...” (Pág. 108).

Provemos, agora, que o pai de Maria (MARIA FRANCISCA DE PAULA LESSA) era o Capitão-Mor da Vila de Campo Maior de Quixeramobim.

... nesta Matriz de S. Ant. de Quixeramobim baptizei a *Maria*, br. com id. de trez mezes fa. *Legma, do Cap. mór José dos Santos Lessa...*” (44).

44 Arquivo do Arcebispado de Fortaleza — Paróquia de Quixeramobim. Livro de Batizados, nº 7. Fls. 126.

“Registro da Patente do Capitão Mor José dos Santos Lessa como abaixo si declara.

Dom João por Graça de Deos Rei do Reino unido de Portugal do Brasil, e Algarves d'aquem d'alem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etiopia Arabia Persia e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que Attendendo aos merecimentos e mais partes que concorrem na pessoa de José dos Santos Lessa e achar-se Provido por Manoel Ignacio de Sampaio Governador da Capitania do Ceará no posto de Capitão Mor das Ordenanças da Villa de Campo Maior vago pelo falecimento de Jozé Pereira Lessa e esperar delle que em tudo, e de que for encarregado servir a muito com um contentamento por todos estes respeitos sou servido de o confirmar como por esta o confirmo no mencionado Posto de Capitão mor que servira emquanto Eu o Houver por bem, e com elle não vencerão soldo algum digo soldo de Minha Real Fazenda, mais gozara de todas as honras Privilegios, Liberdades, Isenções e Franquezas, que directamente lhe pertencerem, Pelo que Mando ao dito Governador que por tal o reconheça honre e estime e o deixe servir e exercitar debaixo da posse e juramento que já prestou, e o mesmo ordeno aos officiaes, e mais cabos de Guerra dos meos reaes exercitos e os officiaes e soldados seos subordinados lhe obedeção e goardem suas ordens em tudo que tocar ao Meu Rial Serviço tão enteiramente como devem e são obrigados em firmeza do que lhe mandei passar a presente carta por mim assignada com o sello Grande de Minhas Armas Dada na Cidade do Rio de Janeiro aos dezasete dias do mes de outubro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezasete — El Rei — estava afirme e sello grande de sua Magestade Fidelissima El Rei Nosso Senhor — Gaspar Ferreira digo Gaspar José de Mattos Ferreira e Lucena — Jozé Caetano de Lima — ...” (45).

45 Câmara Municipal de Quixeramobim — Livro de Registros de Papéis (Térmo de abertura de 8-6-1789). Fls. 114v — 115.

Investido de tais podêres e deixando bens como os que constam do seu inventário, é de se afirmar, em relação ao Capitão-Mor José dos Santos Lessa o que consta à página 16 de "DONA GUIDINHA DO POÇO" acêrca do pai de Guidinha: "FORA UM RICO E UM MANDÃO".

Sôbre ser José dos Santos Lessa Capitão-Mor, indicamos a leitura da "Revista do Instituto do Ceará". Tomo Especial. 1924. Págs. 356, 432, 466 e 468.

"... casei solenemente em face da Igreja ao Tenente *Domingos de Abreu de Vasconcellos Junior...*" "... com *Dona Maria Francisca de Paula*, natural desta freguezia, filha legitima do Capitão-Mór José dos Santos Lessa"... (46).

"Traslado do testamento com que faleceo o *Capitão-Mór José dos Santos Lessa*"...

"Declaro que sou natural da cidade de Olinda, bispado de Pernambuco, filho legitimo de José Lobo dos Santos e Mariana Alvares da Fonseca, ambos falecidos. Declaro que sou casado com *Dona Francisca Maria de Paula*, filha legitima de Vicente Alves da Fonseca e *Maria Francisca do Espirito Santo*, ambos defuntos, de cujo matrimonio tenho quatro filhos, a saber: os quais são meus verdadeiros e legitimos herdeiros e *esta minha filha MARIA se acha casada com Domingos de Abreu Vasconcelos...*" (47).

Fica, assim, provado que José dos Santos Lessa tinha o titulo de *Capitão-Mor*. Fica, igualmente, provado que a sua filha *Maria Francisca de Paula era casada com Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos*.

— XXXI —

Para que possam os leitores ajuizar o ambiente de larga fortuna em que foi criada MARICA LESSA, basta relembrarmos os bens deixados pelo seu pai, bens, aliás, citados no romance de Oliveira Paiva.

46 Arquivo do Arcebisado de Fortaleza — Paróquia de Quixeramobim. Livro de Casamentos, nº 3, Fls. 115.

47 Testamento do Capitão-mor José dos Santos Lessa. Quixeramobim, 1834. Cartório de Antero de Albuquerque Lima.

Basta destacarmos, já que não consta do romance, a extensão de algumas das propriedades que pertenciam ao seu genitor:

2 léguas de terra na fazenda Canafístula;

7 léguas de terra no rio Umari;

4 e meia léguas de terra na fazenda Santana;

3 léguas de terra na fazenda Belém;

1 légua e um quarto na fazenda Livramento;

1 légua de terra na fazenda São Miguel, e, ainda, terras nas serras de Santa Maria e do Estêvão, afora as propriedades Gangorra e Riacho da Palha.

Nessas terras, pastavam 1435 vacas paridas, 190 novilhotas, 277 garrotas, 308 bezerras, 46 bois de carro, 20 bois de lote, 20 “novilhos pais”, 148 boiotes, 31 novilhotas, 490 garrotas, 300 bezerros, 276 bêstas solteiras, 42 poldretas, 63 poldrinhas, 18 cavalos pais de bêstas, 32 cavalos de fábrica, 113 cavalos capados, 2 poldretes, 58 poldrinhos, afora cavalos de sela, ovelhas e cabras.

Para que possam os leitores aquilatar o prestígio social e político de que se via cercada essa *filha única* do Capitão-Mor José dos Santos Lessa —

“... como essa canalha chamava *Naiú* aquela que para eles era mais do que, para nós outros, a mulher de Pedro II?” — (Pág. 216),

citaremos alguns documentos que falam das elevadas posições exercidas pelo seu pai.

Seu nome aparece pela primeira vez ligado à vida pública de Quixeramobim como um dos signatários do Termo de Levantamento do Pelourinho da então Vila de Campo Maior, documento êste datado de 13 de junho de 1789. No dia imediato às solenidades da instalação da Vila, é eleito vereador, figurando, assim, como membro da primeira Câmara que dirigiu os destinos daquele município. Exerceu, várias vezes ainda, o mandato de vereador, os cargos de Juiz Ordinário, de Paz de Órfão. Foi Almotacê, Procurador, Comandante das Ordenanças e Capitão-Mor.

Quando a Câmara de Quixeramobim, em 9 de janeiro de 1824, acoimando o Imperador Pedro I de traidor, declarou decaída a Dinastia Bragantina, para quem apela, visando à manutenção da ordem pública? Apela para o Capitão-Mor José dos Santos Lessa:

“Termo da sessão extraordinária que mandarão fazer o presidente e mais oficiais da câmara com assistencia do Clero, Nobreza e Povo.

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil oitocentos, e vinte e quatro annos nesta villa de Campo-Maior da Comarca de Crato, provincia do Ceará Grande, nas casas da camara que serve de Passos do Conselho onde se achava o Juiz Presidente e mais officiaes da camara com adjunto do Clero, Nobreza e Povo para deliberarem sobre a crise actual — Acordarão que visto a horrorosa perfidia de D. Pedro I Imperador do Brazil banindo a força armada as Cortes convocadas no Rio de Janeiro contra mil protestos firmados pela sua propria mão, elle deixava e a sua Dinastia de ser o Supremo Chefe da Nação e se novas Cortes convocadas em lugar tudo assim o aprovarem — Que presentemente vão regulando o Povo as leis antigas por falta de Codice legitimo firmado pela pluralidade dos Deputados da Nação em novas Cortes — Que se deve quanto antes officiar ao General José Pereira Filgueiras para tomar o commando das tropas da Provincia e estabelecer-se um novo Governo Salvador, visto que o actual se acha coacto e debaixo de força armada para poder deliberar em uma crise tão melindrosa como a actual — Finalmente que sessando a Dinastia de Bragança de ser o I Chefe da Nação protestão firmar uma República estavel e liberal que defenda seus direitos com exclusão de outra qualquer familia. Nomearão para uma deputação extraordinaria ao General Filgueiras aos senhores o Rvd. Gonçalo Ignacio de Loiola Albuquerque e Mello (Pe. Mororó), o Tenente Coronel Antonio Francisco de Queiroz Barreira e Belarmino de Arruda Camara, *ao mesmo tempo que se officiasse ao Sr. Capitão Mor José dos Santos Lessa para presidir na villa todo o tempo que se consolidasse o novo Governo*, no seu impedimento legitimo ao Sr. Sargento-Mor João Bernardes da Cunha (a), e juntamente aos commandantes das tropas de melicias desta villa e seu termo, e de tudo para constar mandarão feixar este termo em que todos assignarão. — Eu Manoel Alexandre de Lima (b) escrivão da camara o escrevi.

(a) e (b) *Nota* — Foram, mais tarde, testemunhas (“padrinhos”) do casamento do Cel. Abreu com Marica Lessa (30-6-1827).

Ennes — Santos — Guerreiro — Bezerra — O Vi-
gario João Rodrigues Leite — O Padre Gonçalo
Ignacio de Loiola"... etc. (48).

— XXXII —

Não nos parece tenha o Capitão-Mor José dos Santos Lessa atendido àquele apêlo da Câmara Municipal de Quixeramobim, isso porque, quando a Câmara, em 25 de outubro do mesmo ano, resolve levantar as bandeiras imperiais, pede a colaboração do mesmo Capitão-Mor:

“Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de mil oitocentos e vinte e quatro annos nesta villa de Campo Maior da comarca do Crato provincia do Ceará, em a casa da Camara que serve de Paço do Conselho onde se achavam reunidos o juiz presidente Jeronimo José de Almeida com os mais officiaes da Camara e o adjunto do Povo abaixo assignado para effeito de se tratar do levantamento das Bandeiras Imperiaes"... “... e que desta deliberação se dese parte official as Camaras da Villa de Sobral, Campo Grande, São João do Principe e outras, e que o capitão Mór desta Villa, e as demais Autoridades para guarnecerem esta Villa com tropas e presidios nos logares necessarios, afim de obstar qualquer entrada ao inimigo...”

Sôbre a posição do Capitão-Mor José dos Santos Lessa na Confederação do Equador, parece-nos assaz claro êste documento:

“Illmo. e Exmo. Snr. — Inclusos achará V Exc. hum Officio do Governo Temporario da Villa de Icó, e mais dois, hum do Capitão Mór de Quixeramobim, e outro de Manoel Pinheiro de Mello, Capitão do Batalhão de Caçadores do Riacho do Sangue...” (Trecho de um officio do Governador das Armas — Manoel Antônio de Amorim ao Presidente da Provincia, José Felix de Azevedo e Sá. 4 de novembro de 1824).

Eis o texto do officio, a que faz referênciã o Governador das Armas:

“Illmo. Snr. Alferes João Roiz Nogueira — Recebi o Officio de V. Sa. com data de hontem, e do seu contexto fico bem entendido, mas não posso auxiliar as tropas desse districto prezentemente por estar tambem com o inimigo a barba, e achar-me com pouca gente para repelir a sua força. Deos Guarde a V. Sa. muitos annos. Quartel da Villa de Campo Maior o 1 de Novembro de 1824. 3. da Independencia e do Imperio. a) José dos Santos Lessa” (49).

Não há dúvida de que se absteve o Capitão-Mor de participar da Confederação do Equador. Os documentos por nós transcritos forram-nos da certeza de que a sua ação foi de combate aos confederados.

João Brígido, em “Miscelânea Histórica”, página 93, cita, entre outros, estes versos attribuídos a Manuel Felipe Castelo Branco, de Baturité, os quais dão ao Capitão-Mor de Quixeramobim a qualidade de corcunda:

*“E o tal Lessa, Senhores?
Este accusava e prendia,
Punha de noite e de dia
Nas bebidas esperadores!
Com os maiores rigores
Prendeu o mesmo cunhado!
Veirão que desesperado,
Que maldita natureza!
Deve morrer sem defesa,
Todo corcunda é malvado!”*

Ora, segundo esclarece João Brígido, eram “os corcundas exageradamente imperialistas”.

— XXXIII —

Residindo fora da Vila de Quixeramobim, em sua fazenda Canafístula, e devido à idade superior a setenta anos, o Capitão-Mor José dos Santos Lessa foi-se afastando dos cargos públicos que occupava.

Em 31 de maio de 1827, é demitido, a pedido, do cargo de Comandante Geral de Polícia da Vila e Termo de Quixeramobim, sendo, então substituído, no referido cargo, pelo Capitão Comandante do 4 Esquadrão do Regimento n. 34 da Cavalaria Ligeira de 2a. Linha — Lucas Luiz Saraiva Leão, “atendendo as boas qualidades concorrentes na sua pessoa”, segundo expressões do Presidente da Província.

Decorridos três anos dessa sua exoneração, a pedido, o Capitão-Mor solicita, também, demissão do cargo de Juiz de Paz, como nos dá ciência o ofício de 23 de abril de 1830, dirigido ao Presidente da Província pela Câmara Municipal, offício êste comunicando “que achando-se reunida a sessão ordinária no dia 20 do corrente, nela apresentou o Juiz de Paz desta Vila Capitão-mor José dos Santos Lessa um requerimento em que nos requeria a demissão do referido emprêgo, dando como causa do seu pedido não poder sua avançada idade de mais de setenta anos, como ter sua residência mais de 5 léguas fora da Vila o que tudo concorria a impossibilidade de dar execução as funções do seu Cargo como era do seu dever. O Senado tomando em consideração suas tão justas razões deliberou aceitar a exoneração passando a nomear imeditamente José Batista Pinto de Mendonça, a fim de o substituir.”

Afastando-se, espontâneamente, dos cargos de Comandante Geral da Polícia e de Juiz de Paz da Vila de Quixeramobim, não logrou, com isso, o Capitão-Mor afastar-se, definitivamente, da vida pública.

Em 18 de abril de 1832, a Câmara Municipal de Quixeramobim, tomando conhecimento de que uma parte das tropas de *Joaquim Pinto Madeira* tinha tomado a Vila de São Mateus, “assassinando nela 74 individuos que ali se achavam de guarnição, e que o mesmo Madeira se supunha entrado na Villa do Icó no dia 4”, e sendo da competência da Camara “tomar todas as medidas de defesa afim de salvar o Municipio dos males que têm sofrido todos os mais por onde semelhantes tropas tem transitados, resolve officiar ao Capitão-Mor José dos Santos Lessa e Juizes de Paz para reunirem as fôrças que puderem “afim de se tomar o ponto de Mombaça, onde se teme possa ter o inimigo entrada franca pela criminosa indisposição em que já se achavam os habitantes daquele lugar.”

Não foram em vão as medidas e os apelos da Câmara. Em poucos dias DUZENTOS (200) homens achavam-se em armas, prontos para lutar contra as tropas de Pinto Madeira, tendo cento e cinquenta dêsses elementos partido para a povoação de São Gonçalo, sob comando dos Capitães Manuel Torres Ca-

mera e Antonio Duarte de Queiroz, isso no dia 22 de abril do mesmo ano.

A Vila de Quixeramobim ficou guarnecida pelo restante daquela tropa.

A colaboração de José dos Santos Lessa no combate às tropas de Pinto Madeira não se cingiu às obrigações decorrentes do posto de Capitão-Mor. Foi mais além.

Da importância de 309\$000 arrecadada entre doze pessoas do município, e destinada à manutenção da tropa expedicionária, contribui o pai de MARICA LESSA com a quantia de 100\$000. Sua quota relativa a gado bovino para sustentação desses elementos em armas montou a 28 bois, do total de 320 reses doadas por 147 pessoas do Município.

Julgamos haver dado, de maneira geral, uma impressão que foi o poderio econômico, financeiro e político do Capitão-Mor José dos Santos Lessa, em Quixeramobim.

No último quartel do período colonial, ninguém naquele Município o suplantou em bens e prestígio político, bens e prestígio que se prolongaram até a sua morte, ocorrida no dia 26 de agosto de 1834.

Do seu consórcio com sua prima D. Francisca Maria de Paula, consórcio ocorrido na Matriz de Santo Antônio de Quixeramobim, no dia 30 de outubro de 1792, houve os seguintes filhos: José, Francisco, MARIA e Vicente (a).

“... morreu com setenta e seis anos de idade de humidade idropesia no baixo ventre, foi Consagrado Sacramentalmente, e recebeu os Sacramentos da Eucharistia, a Extrema-unção”, sendo sepultado naquela Matriz “de grades assima”, após encomendado solenemente pelo Vigário Pe. Frutuoso Dias Ribeiro (50).

(a) Nota — No “Livro das Entradas”, fls. 247, da Ordem III de São Francisco do Recife, consta que Frei Vidal de Frascarole (Frei Vidal da Penha) impões o hábito de 3º franciscano, no dia 18 de maio de 1798, na freguesia de Santo Antônio de Quixeramobim, a José dos Santos Lessa.

Este era filho do Cap. José Lôbo dos Santos (natural de Pôrto — Portugal. Faleceu em Quixeramobim em 28 de julho de 1792, com 80 anos de idade) e de Mariana Alves da Fonseca, sendo neto, pelo lado paterno, de Francisco Lôbo Guimarães e de Inácia dos Santos; e pelo lado materno, de Vicente Alves da Fonseca e Teresa Fragoso das Chagas.

50 Arquivo do Arcebispado de Fortaleza — Paróquia de Quixeramobim. Livro de óbitos, nº 2. Fls. 164.

Em “DONA GUIDINHA DO POÇO”, o Major Joaquim Damião de Barros e o seu sobrinho Secundino figuram como *naturais de Pernambuco*.

“... Margarida (Guidinha), a primeira neta do Reginaldo, filha do Capitão-Mor, casada com o Major Joaquim Damião de Barros, um homenzarrão alto e grosso, *natural de Pernambuco*”... (Pág. 15).

“— Vosmicê não é o seu Damião? Este, que não era conhecido pelo seu nome senão em Pernambuco e Paraíba, àquela pergunta em que a audácia da mulher pôs um artifício, moveu-se maquinalmente, depondo o cachimbo:

— Sou, sim. Que quer?” (Págs. 26 e 27).

Sobre ser também *pernambucano* o sobrinho do Major Quinquim, isto é, o Secundino, veja-se esta passagem no romance:

“ — Ó compadre, quem é aquêlo que vem ali?

O vaqueiro põe-se nas pontas dos pés:

— Não sei. Inhora, não... Mas mode coisa que é *gente de Pernambuco*?” (Pág. 30).

Mais tarde, já na casa grande da fazenda Poço da Moita, é o próprio vaqueiro Antônio quem procura conhecer o nome e a procedência do recém-chegado:

“— ... Como é a graça de Vossa Mercê? ...

— Luis Secundino de Sousa Barros, um seu criado.

— Criado seja de Deus. Mas... como é do derradeiro nome?

— Barros, um seu criado.

— De PERNAMBUCO?

— Da MATA. (Zona da Mata)

— Gentes! Será parente de seu major? A mó de que inté nas feição dá uns ares! Quem sabe se não será?

— Como se chama êle.

— Joaquim Damião de Barros.

— Bateu! É meu tio. Pode pedir alvissaras que atrás dêle é que eu andava. Os parentes por lá há muito que não recebem cartas dêle”. (Pág. 33).

“... êle (o Secundino), *pernambucano*, sentia-se confuso pisando em aquelas regiões sertanejas, que pareciam palpitar de um sentimento e de uma alma”. (Pág. 35

“Ah, destino! Mas não havia jeito senão ter partido de *Goianinha*”. (Pág. 37).

“E o Secundino mó de que estava mais magro? e como fi-

caram as gentes de Goianinha?" (Pág. 38) "Desde que o deixara em Goianinha *metera-se para o Rio Grande do Norte*" (Pág. 39).

Por esta última citação compreende-se que a Goianinha mencionada no romance não diz respeito àquela povoação pertencente ao município de São José do Mipibu, no Rio Grande do Norte. Outra era, pois, aquela *Goianinha*. Tratava-se de uma povoação no município e comarca de GOIANA, na Província de Pernambuco.

"GOYANNINHA — Povoado a 18 Kms. a Oeste de Goyanna"... (Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano. N. 51. Pág. 35 — 1898).

"GOYANNA — Cidade — É a sede do município do mesmo nome e da *freguezia de N. S. do Rosário de Goyanna*". (Dicionario Chorographico, Historico e Estatistico de Pernambuco". A — O. 1908).

"GOYANA. — Cidade, município e comarca de Pernambuco"... "A comarca compreende as freguezias de N. S. DO ROSARIO, São Lourenço de Tejucapapo e N. S. do Ó e os povoados de Cajueiro, Pilar, Tejucapapo, Carne de Vaca, Catuama, Atapuz, Areias, Lapa, GOYANINHA, N. S. do Ó e a graciosa Ponta de Pedras, extremo oriental da América do Sul (Encyclopedia e Dicionario Internacional. Vol. IX. W.M. Jackson, Inc. Editores):

PERNAMBUCANO ERA O CEL. DOMINGOS VICTOR DE ABREU E VASCONCELOS, MARIDO DE MARICA LESSA:

"AOS TRINTA DE JUNHO DE MIL OITOCENTOS, EVINTE E SETTE NA FAZENDA CANAFISTULA CASEI SOLENEMENTE EM FACE DA IGREJA O TENENTE DOMINGOS DE ABREO DE VASCONCELLOS JUNIOR, NATURAL DA FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA VILLA DE GOYANNA, FILHO LEGITIMO DE DOMINGOS DE ABREO EDE RITTA GOMES DE NEGREIROS, JÁ FALLECIDA; COM DONA MARIA FRANCISCA DE PAULA, NATURAL DESTA FREGUESIA, FILHA LEGITIMA DO CAPITÃO MÓR JOSÉ DOS SANTOS LESSA, EDE DONA FRANCISCA MARIA DE PAULA: SENDO PRESENTES POR TESTEMUNHAS O SARGENTO MÓR JOÃO BERNARDO DA CUNHA, VIUVO, EO CAPITÃO MANOEL ALEXANDRE DE LIMA, CA-

SADO, ELOGO LHES DEI AS BENÇÃOS CONFORME OS RITTOS, E CERIMONIAIS DA SANTA MADRE IGREJA; DO QUE PARA CONSTAR FIS CONSTAR ESTE TERMO, QUE ASSINEI, O VIGRO. BENTO ANTONIO FERNANDES" (51).

— XXXV —

Do assento de casamento transcrito no último comentário, ficamos sabendo que o Cel. Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos era natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Goiana, em Pernambuco, sendo seus pais Domingos de Abreu e Rita Gomes de Negreiros.

"O pai tinha desgosto de que ela não fôsse macho. Casou Margarida, finalmente, ao 22 anos. *JÁ MORTO O VELHO VENCESLAU*". (Pág. 20).

Em relação à História, há, nessas afirmações, evidentes enganos ou erros, propositados talvez.

a) José dos Santos Lessa faleceu — já o dissemos, no dia 26 de agosto de 1834, e Maria Francisca (MARICA LESSA), sua filha única, casou a 30 de junho de 1827, sete (7) anos, um (1) mês e vinte e seis (26) dias antes da morte de seu velho pai;

b) tendo nascido em janeiro de 1804, quando do seu casamento teria MARICA 23 anos e 5 meses.

"Ao pr. de Abril de mil oito centos e quatro nesta Matriz de S. Ant. de Quixeramobim baptizei a MARIA Br. com id. de trez mezes fa. Legma. do Cap.-Mór José dos Stos. Lessa e sua mer. D. Franca. Ma. de Paulla elhepuz os SS. Oleos. Forão PP. Vicente Alves da Fonseca (a) e D. Antonia Graciana Izabel de Mesquita todos moradores nesta Fregz. Cura. José Bazilio Moreira" (52).

c) Segundo consta do seu termo de sepultamento, teria

51 Arquivo do Arcebispado de Fortaleza — Paróquia de Quixeramobim. Livro de Casamentos, nº 3. Fls. 115.

(a) Nota — Tio materno de Marica Lessa.

52 Arquivo do Arcebispado de Fortaleza — Paróquia de Quixeramobim. Livro de Batizados, nº 7. Fls. 126.

o CEL. ABREU 52 anos à época em que foi assassinado (20-9-1853), o que importa tê-lo como nascido em 1801.

Ora, se o CEL. ABREU era de 1801 e MARICA LESSA de 1804, de três anos apenas a diferença de suas idades, e *nunca...*

“... uns dezesseis anos mais avançado que ela na idade”. (Pág. 21).

“Aos vinte de Setembro de mil oitocentos cinquenta, e tres falliceo da presente vida *assacinado* nesta Villa de Quixeramobim o Coronel Domingos de Abreu e Vasconcellos *DE IDADE DE CINCOENTA E DOUS ANNOS* cazado com MARIA FRANCISCA DE PAULA, e foi sepultado nesta Matriz no corredor em humas Catatumbas (b), e com o habito de Nossa Senhora do Carmo, e por mim foi Solenemente em commendado; do que para constar mandei fazer este Assento que assigno. O Vigro. Intrino. José Jacinto Bizerra”. (53).

Por êste têrmo de sepultamento (20-9-1853), infere-se que o CEL. ABREU e MARICA LESSA foram casados durante 26 anos, 2 meses e 20 dias, uma vez que o assento de casamento data de 30 de junho de 1827.

Andou, pois, com acêrto “O CEARENSE” (27-9-1853) quando, dando conta do assassinio, noticiou:

“Por desgostos domesticos vio-se o coronel Abreu obrigado à retirar-se no fim do anno passado para esta cidade com receios de sua esposa, *com quem era casado ha 20 e tantos annos*”.

Quando ocorreu o crime, MARICA LESSA tinha 49 anos e 9 meses de idade, e seu esposo teria 52.

“Os parentes se queixavam de que o Venceslau, *viúvo* criou a menina assoluta” (Pág. 19).

Esta afirmação constitui outro engano (propositado?) do romancista em relação à História.

Jamais José dos Santos Lessa *ficou viúvo*. Sua mulher —

(b) Nota — “Receita da Fábrica da Matriz de Quixeramobim. Ano de 1853” “Catacumba de Domingos Victor de Abreu: 22\$400”.

53 Arquivo do Arcebispado de Fortaleza — Paróquia de Quixeramobim. Livro de Óbitos, nº 3. Fls. 154.

Dona Francisca Maria de Paula, sobreviveu-lhe 9 anos, 8 meses e 8 dias, tendo falecido com setenta e cinco anos de idade.

1º “Os parentes se queixavam de que o Venceslau, viúvo, criou a menina absoluta”. (Pág. 19).

2º “Casou Margarida, finalmente, aos 22 anos, já morto o velho Venceslau” (Pág. 20)

3º “Esposando ao Major Joaquim Damião de Barros, uns dezesseis anos mais avançado que ela na idade...” (Pág. 20)

Aceitamos como propositados êsses enganos que se registram no romance, em relação à história do drama real.

1º Querendo Oliveira Paiva apresentar uma menina Guidinha “assoluta”, “sapecá”, cheia de vontades, tirou-lhe a vigilância materna e apontou-a órfã de mãe, criada sob os olhares complacentes da avó.

2º Dando como morto o velho Venceslau, à época do casamento de Guidinha, quis o romancista cercá-la logo dos bens que lhe caberiam por morte dos seus genitores.

3º A diferença de idade (16 anos) entre Guidinha e Quinquim parece ter sido posta no romance em função de um dos motivos responsáveis pelo futuro desentendimento entre o casal.

— XXXVI —

Pelos documentos já aqui transcritos —

1º Assento de casamento;

2º Testamento de José dos Santos Lessa, e

3º Têrmo de sepultamento do Cel. Abreu, verificamos:

a) que Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos era casado com *Maria Francisca de Paula*;

b) que o Cel. Abreu era pernambucano, natural de Goiana, e

c) que, ao ser assassinado, na Vila de Quixeramobim, em 20 de setembro de 1853, tinha 52 anos de idade.

Sôbre a personalidade do Major Quinquim, escreveu Oliveira Paiva:

“Concorridíssimo o entêrro do pobre Joaquim Damião de Barros, Major Secretário do Comando Superior da Guarda Nacional da Comarca de Cajazeiras, reformado últimamente pelos “caranguejos”, tendo exercido vários cargos de eleição popular ou nomeação do Govêrno, como Vereador da Câmara, de que foi Juiz de Paz, Delegado de Polícia, Suplente do Juiz

Municipal, Presidente, Recrutador, etc. Fazia parte de tôdas as Irmandades do lugar, algumas das quais compareceram com suas opas, cruces, lampiões e brandões” (Pág. 215).

Domingos Victor de Abreu e Vasconcelos teve participação evidente na vida sócio-política de Quixeramobim vila.

O primeiro documento que encontramos relativo à sua pessoa diz respeito à eleição que se processou na Vila, em 23 de fevereiro de 1829, para escolha dos Juizes de Paz e Suplentes da Freguesia de Quixeramobim. Pela sua ausência daquela eleição, a mesa dirigente dos trabalhos, sob a presidência do Juiz Ordinário Manoel de Tôrres Câmara, julgou-o “não isento na pena de multa de dez mil réis”, de acôrdo com o art. 9 da Lei de 1-X-1828.

Naquele mesmo dia realizaram-se as eleições “para as pessoas que hão de servir na Camara Municipal da Vila”, obtendo o Ten. Domingos de Abreu 6 votos apenas.

Em data de 7 de março de 1829, presta juramento e toma posse do cargo de Juiz Ordinário, em virtude de ter sido considerado “escuso” o Cap. Manuel Tôrres Câmara.

“Incluso achará V. Excia. a relação dos donativos que se derão neste municipio para sustentação das tropas que marcharam contra o rebelde Joaquim Pinto Madeira e seus setelites”. (Trecho de um officio da Câmara de Quixeramobim ao Presidente da Província. 11-XII-1832).

Dessa relação consta o nome do CEL. ABREU como havendo contribuído com quatro (4) bois (seu sogro fêz doação de 28 bois e 100\$000).

Em observância ao que preceituavam o Código do Processo Criminal e Instruções de 10-XII-1832, a Câmara envia ao Presidente da Província, com officio de 20 de outubro de 1833, a “lista alfabética dos Jurados da V. de Campo Maior, cabeça da nova Comarca de Quixeramobim”, figurando na mesma Domingos de Abreu e Vasconcelos.

Assim, até 1833, vemos Domingos de Abreu:

- a) eleitor;
- b) votado para cargo de vereador;
- c) Juiz Ordinário;
- d) contribuindo para manutenção de tropas e
- e) figurando como jurado, aliás, a primeira lista de jurados, organizada na comarca de Quixeramobim.